



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Projeto de Lei nº.006/2021, de 04 de março de 2021.**

*Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19..*

**Paulo Sérgio Battisti**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**§ 1º.** As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

**§2º.** Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

**Artigo 2.º** Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

---

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

A Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS – está organizando e operacionalizando junto a Associação Gaúcha de Consórcio Públicos – AGCONP – e outras associações regionais, protocolos para, havendo necessidade, promover a aquisição de vacinas contra o COVID-19 – *Coronavírus*.

Fato notório as dificuldades enfrentadas pelo Governo Federal e Estadual na aquisição e repasse de tais insumos, hoje reconhecidamente de grande importância à redução da pandemia que vivemos, mas tão escasso em nosso País. Por isso vemos como importante nos anteciparmos a este movimento e, juntamente com este Digno Poder Legislativo, darmos condições de antecipar a aquisição de vacinas a nossa população, se assim nos for oportunizado.

Assim, encarecemos pela aprovação do mesmo, por essa casa legislativa, diante da sua magnitude e importância à nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito Municipal**